

PATRIMÔNIO NATURAL: POSSIBILIDADES E LIMITES COMO FERRAMENTA PARA A PROTEÇÃO DE TERRITÓRIOS NA AMAZÔNIA

NATURAL PATRIMONY: POSSIBILITIES AND LIMITS AS A TOOL FOR PROTECTING TERRITORIES IN THE AMAZON

PATRIMONIO NATURAL: POSIBILIDADES Y LÍMITES COMO HERRAMIENTA PARA LA PROTECCIÓN DE TERRITORIOS EN LA AMAZONÍA

Samir Luna

Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV
Mestre em Economia e Desenvolvimento
samir.luna@fgv.br
<https://orcid.org/0000-0002-1237-2325>

Nina Pizzo de Almeida

Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV
Graduada em Administração Pública pela FGV EAESP

Kena Azevedo Chaves

Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV
Doutoranda do PPGEO UNESP/Rio Claro
kena.chaves@fgv.br
<http://orcid.org/0000-0002-8369-1163>

RESUMO

Frente às ameaças sobre os territórios tradicionalmente ocupados na Amazônia, povos indígenas, tradicionais e populações locais adotam diversas estratégias com vistas à proteção territorial. As reivindicações em torno do reconhecimento do patrimônio natural junto ao IPHAN são uma dessas estratégias. Entendendo o patrimônio como categoria política, e objetivando problematizar o uso dessa ferramenta em contextos de reconhecimento dos povos e proteção de territórios, esse artigo traz um breve panorama do patrimônio no Brasil, e discute dois casos de patrimonialização de bens naturais na Amazônia. Concluímos que, embora a patrimonialização possa ser usada como um dos instrumentos nas lutas por direitos políticos e territoriais, essa ferramenta deve estar conectada com outras estratégias de pressão visando a efetivação dos direitos dos povos.

Palavras-chave: Patrimônio Natural; Povos indígenas; Cachoeira Iauaretê; Encontro das Águas.

ABSTRACT

Faced with threats over traditionally occupied territories in the Amazon, indigenous, traditional and local populations adopt various strategies aimed at territorial protection. The

claims surrounding the recognition of the natural heritage with IPHAN are one of these strategies. Understanding heritage as a political category, and aiming to problematize the use of this tool in contexts of recognition of peoples and protection of territories, this article provides a brief overview of heritage in Brazil, and discusses two cases of patrimonialization of natural goods in the Amazon. We conclude that, although patrimonialization can be used as one of the instruments in the struggles for political and territorial rights, this tool must be connected with other pressure strategies aimed at the realization of peoples' rights.

Keywords: Natural patrimony; Indian people; Iauaretê Waterfall; Meeting of the Waters.

RESUMEN

Ante las amenazas sobre los territorios tradicionalmente ocupados en la Amazonía, las poblaciones indígenas, tradicionales y locales adoptan diversas estrategias orientadas a la protección territorial. Los reclamos en torno al reconocimiento del patrimonio natural por parte de IPHAN son una de estas estrategias. Entendiendo el patrimonio como una categoría política, y con el objetivo de problematizar el uso de esta herramienta en contextos de reconocimiento de pueblos y protección de territorios, este artículo ofrece un breve panorama del patrimonio en Brasil y analiza dos casos de patrimonialización de bienes naturales en la Amazonía. Concluimos que, si bien la patrimonialización puede ser utilizada como uno de los instrumentos en las luchas por los derechos políticos y territoriales, esta herramienta debe estar conectada con otras estrategias de presión orientadas a la realización de los derechos de los pueblos.

Palabras clave: Patrimonio natural; Gente India; Cascada de Iauaretê; Encuentro de las Águas;

INTRODUÇÃO

A Amazônia brasileira é atualmente alvo de interesses econômicos nacionais e internacionais. Empreendimentos logísticos, geração de energia, grandes mineradoras, projetos agroexportadores, explicitam esses interesses sobre a região, mirando territórios tradicionalmente ocupados para a instalação de plantas de extração, corredores de exportação, ou novas áreas produtivas, em boa medida, atendendo às demandas de mercados internacionais (Chaves, 2018). Em meio a tantos interesses, povos indígenas e tradicionais, que encontram em seu território - entendido aqui como o lugar do acontecer cotidiano (Santos, 2004) - as condições materiais e imateriais para reprodução de sua existência, têm seu direito à permanência nos territórios ameaçado.

Territórios tradicionalmente ocupados na Amazônia são tratados pelos interesses capitalistas hegemônicos e pelo Estado brasileiro, como fundos territoriais (Moraes, 2003),

reserva de valor para exploração futura. A invisibilização dos povos para uso de seu território por interesses alheios ao lugar é comum, sendo a suspensão de direitos, ou violação dos mesmos, etapa importante para avanço dos interesses econômicos sobre os territórios tradicionalmente ocupados (Chaves e Souza, 2018). Entendendo que os territórios constituem a base para a existência dos povos que neles habitam (Tzul Tzul, 2015), a manutenção do território é premissa para a manutenção das dimensões materiais e imateriais da vida desses povos, que, diante das mencionadas pressões, adotam diferentes formas de resistência e estratégias para defesa dos territórios tradicionais.

A patrimonialização de bens culturais, materiais e imateriais, e, especialmente recortado nesse artigo o patrimônio natural, entendido a partir de seu aspecto político, está entre os instrumentos que podem ser mobilizados pelos povos para defesa de seu território, neste caso específico, através das salvaguardas e políticas de proteção garantidas pelo Estado. Ainda que pouco frequentes, alguns casos de patrimonialização mostram o potencial de uso desse instrumento no contexto de conflitos territoriais, e para reconhecimento político dos povos. Identificamos dois casos emblemáticos de patrimonialização na Amazônia, alçados à objeto de análise neste artigo: o tombamento do Encontro das Águas do Rio Negro e do Solimões, em Manaus, e o registro de lugar da Cachoeira de Iauaretê – lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri. Os casos foram analisados buscando compreender, não apenas procedimentos empregados, mas o contexto que levou ao requerimento do reconhecimento do patrimônio, e os resultados obtidos com sua patrimonialização.

O trabalho que se segue constrói-se a partir dos esforços de pesquisa da equipe do Programa de Desenvolvimento Local, do Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV (FGVces), que desde o início de 2019 tem se dedicado à investigação das estratégias de defesa dos territórios, empregadas por grupos sociais atingidos por grandes empreendimentos na Amazônia. No transcurso da pesquisa, foram identificadas inúmeras ferramentas, mais ou menos institucionalizadas ou reconhecidas pelo Estado e empreendedores, das quais destacamos a patrimonialização de bens culturais para aprofundamento dos estudos, com recorte para o patrimônio natural. O trabalho objetiva argumentar sobre a patrimonialização de bens culturais naturais como ferramenta política, que fortalece o reconhecimento de povos e a

proteção de territórios, e está organizado em cinco partes, sem contar esta introdução: a primeira delas apresenta, de maneira sucinta, a percurso metodológico para construção desse estudo; a segunda parte, traz um panorama do patrimônio cultural no Brasil, e apresenta as ferramentas normativas relacionadas a seu reconhecimento; a terceira parte apresenta os casos mencionados, detalhando o contexto em que estão inseridos, os procedimentos e resultados do processo de patrimonialização; por fim, a quarta parte deste trabalho faz um análise dos casos, à luz dos objetivos centrais da pesquisa, e por fim, fazemos considerações finais.

METODOLOGIA

O presente trabalho se apoia em ferramentas metodológicas dos estudos de caso (Yin, 2005), partindo de situações concretas para a compreensão de fenômenos mais amplos, visando explicar, explorar e descrever elementos constitutivos da situação concreta, em sua conexão com o todo. Recortamos como escala da análise os territórios dos povos, que aproximamos aqui do conceito de lugar conforme a perspectiva de Milton Santos (2004), sendo estes os espaços do acontecer cotidiano, que comporta aspectos da identidade coletiva e das conexões solidárias da sociedade (Silveira, 1995). O exercício de tomar os casos, recortando os territórios dos povos como lugares, fragmentos da totalidade, e, por tanto, conectados a situações mais amplas que só se explicam no conjunto do todo da sociedade, compõe as provocações metodológicas propostas pela geografia crítica, muito influenciadas por autores ligados ao materialismo histórico e dialético, pela fenomenologia, e mesmo pelo existencialismo (Santos, 1988).

A escolha dos casos deu-se de forma não sistemática, identificando-os como dois dos poucos casos de patrimonialização de bens culturais naturais, e por tanto, referências importantes para tal, na Amazônia. A compilação de informações sobre os casos tomou como orientação as técnicas da análise de conteúdo (Bardin, 2011), partindo de levantamentos qualitativos através de revisão bibliográfica e documental, foram identificadas categorias e unidades de análise, sendo o patrimônio natural a principal categoria investigada, e os documentos relativos ao processo de patrimonialização junto ao IPHAN as unidades recortadas. Através dos casos foram observados aspectos normativos e conceituais sobre o patrimônio

cultural; categorias e formas de reconhecimento; fragilidades e potencialidades para a promoção de salvaguardas; procedimentos necessários para patrimonialização; além da efetividade dessa ação para o reconhecimento político dos povos e fortalecimento da proteção e defesa dos territórios em questão.

Além da revisão bibliográfica e documental, a pesquisa também contou com diálogos com pesquisadores e especialistas nos casos, e entrevista ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em Belém/PA.

PATRIMÔNIO E PROTEÇÃO DE TERRITÓRIOS

Conforme descrito na Introdução, diante do avanço de frentes desenvolvimentistas sobre territórios tradicionalmente ocupados, os povos tradicionais e populações locais organizam-se de diversas formas e usam diferentes instrumentos como ferramentas para o reconhecimento de seus direitos políticos e proteção de seus territórios. Como argumentamos adiante, uma dessas ferramentas tem sido a patrimonialização de bens culturais junto a instituições governamentais (Scifoni, 2006; Scifoni e Ribeiro, 2006).

O reconhecimento como patrimônio por órgãos culturais em diferentes níveis de governo (municipal, estadual, federal), ou em organismos supranacionais (como UNESCO) responsabiliza os governos para dar garantias de proteção e de promoção de salvaguardas desses bens culturais. Tais garantias empregam instrumentos, que vão desde multas ao impedimento de realização de obras, passando por políticas de conservação, restauro e divulgação.

A ideia de patrimônio surge na França pós-Revolução como uma maneira de encaminhar o dilema em torno do que fazer com os edifícios, construções, monumentos, obras de arte e outros bens que pertenciam à Igreja e à nobreza. Decidiu-se pela incorporação desses bens ao Estado e procedeu-se a uma “releitura” para que esses bens passassem, então, a ser compreendidos como parte da construção da história da nação e do Estado, ou seja, “patrimônios nacionais” (Scifoni, 2006).

Tal concepção de patrimônio - constituidor da história coletiva (e única) da nação, representado por grandes monumentos de notável beleza – espalha-se por outros países europeus para além da Europa. Em 1937, o Brasil cria a primeira política federal de preservação

do patrimônio nacional - e como parte dela o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) futuro Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - alinhada a essa concepção francesa de patrimônio.

A legislação inicial brasileira preocupou-se em criar instrumentos legais para a constituição do patrimônio cultural nacional e esteve orientada, sobretudo, para a preservação de bens culturais arquitetônicos e urbanísticos. No que tange ao patrimônio natural, a concepção prevalecente na legislação elaborada no Estado Novo foi aquela que privilegiava a ideia de “monumento natural” e paisagens de “feição notável”.

De forma geral, os termos jurídicos e conceituais estruturados pelo Estado brasileiro sobre patrimônio, na década de 30, pouco se alteraram até os anos 70. Nas décadas de 70 e 80, porém, há esforços de descentralização das políticas de patrimônio, assim como há tentativas para inclusão da cultura “viva” e popular. Tais mudanças são incorporadas à Constituição de 1988, que, no artigo 216, passa a reconhecer como patrimônio brasileiro:

formas de expressão; modos de criar, fazer e viver; criações científicas, artísticas e tecnológicas; obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (Brasil, 1988)

Após a Constituição, leis, decretos, portarias, e outras normas foram criadas. Entre essas regulamentações, algumas merecem destaque: o Decreto nº 3.551, de 2000 - voltado ao Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial; e a Portaria nº 127, do IPHAN, de 2009, que reconhece a “Paisagem Cultural”.

Sendo assim, atualmente, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN, reconhece como patrimônio dois tipos de bens culturais: os materiais e os imateriais. Os bens culturais materiais podem ser reconhecidos como patrimônio através do tombamento com inscrição do bem cultural em um dos quatro Livros do Tombo: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; e Livro do Tombo das Artes Aplicadas. O IPHAN reconhece ainda o Patrimônio Cultural Ferroviário, oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA), e Paisagens

Culturais, através de uma chancela¹. Os bens culturais imateriais, por sua vez, são reconhecidos através do instrumento de Registro, que pode ser de celebrações, lugares, saberes e formas de expressão; ou da inclusão do bem cultural no Inventário Nacional de Referências Culturais.

Os diferentes tipos de reconhecimento feitos pelo IPHAN significam diferentes processos para a patrimonialização, e acarretam diferentes salvaguardas. O tombamento, por exemplo, pode ser solicitado por qualquer pessoa (física ou jurídica) e dá ao IPHAN um “poder de polícia” para proteção do bem. O registro, por sua vez, precisa ser pedido por representantes da comunidade detentora do bem cultural imaterial para o qual se está pedindo o registro, precisa ser revalidado a cada dez anos, e permite alterações do bem cultural patrimonializado.

Como mostramos, a história do patrimônio está imbricada à construção da nação de Estados europeus, e tem um vínculo estreito com a ideia de propriedade. Por esses traços “genéticos” dos “patrimônios nacionais”, sua aplicação em contextos de culturas não-ocidentais é vista com desconfiança por alguns (Souza, 2010), mas é visto por outros como capaz de, a depender de cada caso, gerar bons resultados (Gallois, 2007), com um intercâmbio produtivo, diante do dinamismo dos regimes culturais (Carneiro Da Cunha, 2005).

O reconhecimento de patrimônios culturais em contextos de cultura popular ou culturas de povos tradicionais e indígenas somente são possíveis pelo abandono do conceito de que patrimônio é só de “pedra e cal” - “proteção de igrejas, palácios e casas-grandes tão caras às ‘elites europeizadas’ e à sua (...) ‘alta Cultura’” (Souza, 2010, p.149) -, mas que pode ser também de “pena e palha” e abarcar os excluídos da história oficial. Esse reconhecimento perpassa pelo reconhecimento de aspectos imateriais das culturas (Souza, 2010).

O reconhecimento do patrimônio imaterial, isto é, dos modos de fazer, de criar, e das formas de expressão apontam para a defesa dos territórios, uma vez que as possibilidades de “continuar fazendo e criando” estão relacionadas às territorialidades dos povos e populações, e, portanto, à garantia de direitos territoriais (Carneiro Da Cunha, 2005).

Sendo assim, questões acerca das relações entre reconhecimento de patrimônio imaterial e territorialidades têm sido objeto de diversos estudos (Carneiro Da Cunha, 2005; Gallois, 2007;

¹ Até o momento não houve nenhuma paisagem cultural chancelada, e a portaria que regulamenta a chancela de paisagem cultural encontra-se em processo de reelaboração.

Souza, 2010). Neste artigo, gostaríamos de contribuir com os estudos sobre patrimônio natural, enfocando seu aspecto político, e a possibilidade de que o reconhecimento de patrimônio natural seja usado como ferramenta para a proteção de territórios sob pressão de grandes empreendimentos e projetos extrativos na Amazônia brasileira.

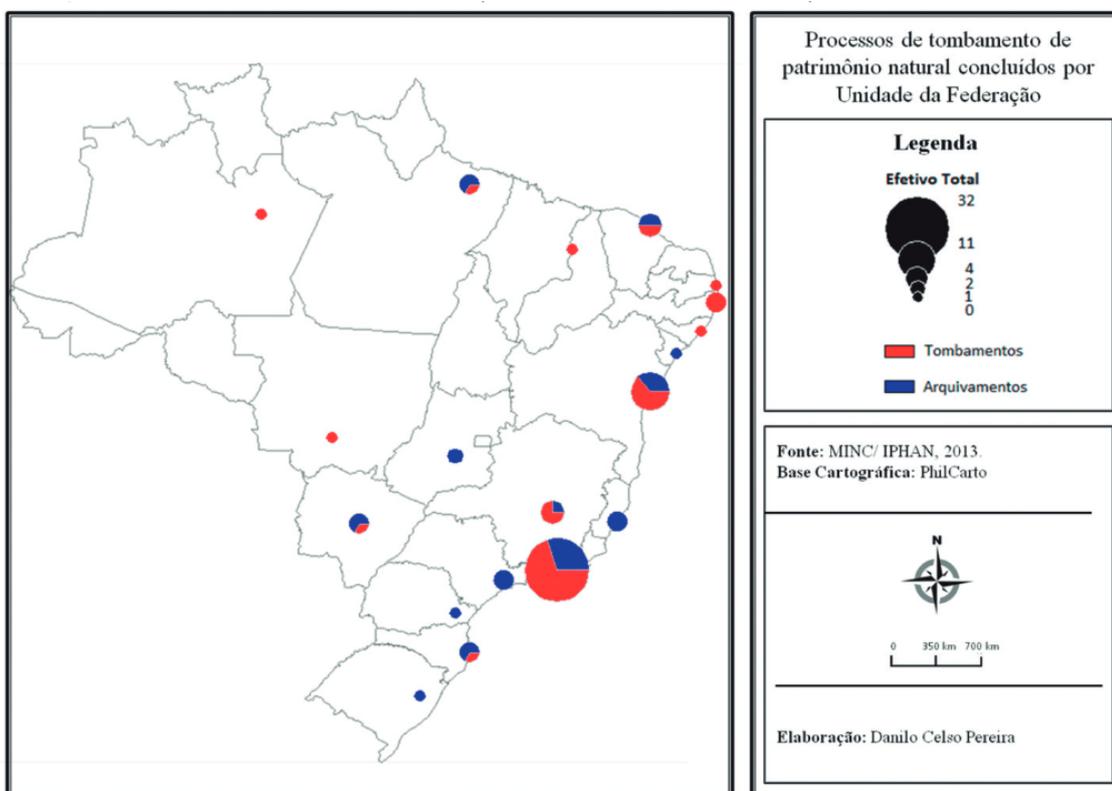
A noção de patrimônio natural esteve, por um lado, associada, conforme já descrevemos acima, às concepções em torno beleza cênica e exuberância. Por outro lado, patrimônio natural esteve conectado a ideias conservacionistas de natureza, com origem em políticas de áreas protegidas dos EUA do século XIX (Pereira, 2018). Apesar do seu enfoque conservacionista inicial, a própria noção de patrimônio natural coloca em xeque a dualidade natureza e cultura.

Se por um lado essa dualidade é fundante das ciências humanas e sociais, sua “utilidade” para a compreensão dos fenômenos ambientais e sociais vêm sendo duramente debatida, apontando para a incapacidade das concepções dualistas e fragmentadas para explicação das complexas relações entre sociedade e natureza. Nessa perspectiva, cabe conectar ao debate a proposta de Milton Santos de interpretação do espaço geográfico como híbrido entre materialidade e ação (Santos, 2004). A inseparabilidade da sociedade do todo que a cerca é ponto de partida desse autor para elaboração de sua teoria do estudo do espaço, e dos recortes e escalas analíticas necessárias para sua interpretação. Para Santos (2004) o espaço, e por consequência o território, é resultado do processo histórico, uma acumulação de tempos, carrega memória e usos de tempos anteriores ressignificados pelo momento atual. As formas presentes no espaço são carregadas de conteúdo, resultados da intencionalidade do trabalho humano que as produziu, de maneira a coordenar ações presentes, ou oferecer resistência às novas formas impostas pelo tempo presente.

Esse debate é especialmente profícuo para o contexto amazônico, na medida em que hoje se sabe que a floresta é, em grande parte, resultado do manejo de seus povos, do passado e do presente (Carneiro Da Cunha e Amorim de Lima, 2017; Rezende, 2020). Essa descoberta nos permite a reflexão, a partir da perspectiva miltoniana, sobre o caráter também histórico do patrimônio natural, e, portanto, político, entendendo a natureza, através de sua inseparabilidade com a sociedade, também como acumulação de tempos, produto do trabalho humano ao longo do processo histórico, seja através do manuseio desta enquanto materialidade no espaço, seja

por sua significação, uso e resultado e disputas e relações de poder na sociedade. Apesar disso, o número de patrimônios naturais com processos de tombamento concluídos na região amazônica, é muito menor que em outras regiões brasileiras, conforme nos mostra mapa de Pereira (2018):

Figura 1 - Processos de tombamento de patrimônio natural concluídos por Unidade da Federação



Fonte: Pereira (2018)

A figura acima deixa evidente, como enfatizou Scifoni (2006), que “a valorização do patrimônio no Brasil é um processo extremamente desigual” (p.56) Para os bens culturais naturais, há duas categorias de reconhecimento pelo IPHAN: tombamento (entrando, portanto, na categoria de patrimônio material) e registro de lugar (entrando, portanto, na categoria de patrimônio imaterial). Na próxima seção, analisaremos um caso de tombamento e outro de registro, de patrimônios naturais, na região amazônica. Nosso objetivo é entender como cada

um desses casos se deu, e a partir deles, extrair lições sobre como seu reconhecimento puderam ser utilizados na proteção dos territórios.

1. Patrimônio Natural na Amazônia: dois casos emblemáticos

No Brasil existem duas formas de reconhecimento do patrimônio natural: tombamento e o registro. O reconhecimento do patrimônio no IPHAN responsabiliza governos para a proteção desses "bens culturais", e, assim, esse reconhecimento pode e com isso pode ser usado como um instrumento de proteção de territórios em alguns contextos

A partir do estudo do tombamento do Encontro das Águas do Rio Negro e do Solimões, em Manaus, e do registro de lugar da Cachoeira de Iauaretê – lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri, argumentamos que a patrimonialização possa ser empregada como estratégia de proteção dos territórios, sobretudo se combinada com outras estratégias ou ferramentas, criadas pelos povos. Os dois casos foram selecionados por se tratarem de exemplos de reconhecimento de patrimônio natural, porém, através de instrumentos diferentes: o tombamento e o registro. Como mostraremos adiante, esses dois casos são permitem a discussão dos alcances e dos limites da patrimonialização para proteção de territórios.

1.1 Registro do bem cultural Cachoeira de Iauaretê- Lugar Sagrado dos Povos Indígenas dos rios Uaupés e Papuri, como Patrimônio Cultural Brasileiro

A Cachoeira de Iauaretê, localizada na confluência dos rios Uaupés e Papuri no Noroeste da Amazônia, no Alto Rio Negro, é um lugar de referência fundamental para os povos indígenas que habitam aquela região. Para muitos, é considerada um lugar sagrado, onde está marcada a história de sua origem e fixação nesta localidade há milênios. A Cachoeira faz parte do cenário descrito nos mitos de origem das diferentes etnias ali existentes (IPHAN, 2007).

Principal núcleo de povoamento do Rio Uaupés, em seu trecho brasileiro, o núcleo de Iauaretê, localizada no município de São Gabriel da Cachoeira, além de ser um centro de ocupação dos principais grupos indígenas da região, Tariana e Tukano, abriga também uma Missão Salesiana e um pelotão de fronteiras do Exército, já que faz fronteira com a Colômbia (IPHAN, 2006).

A solicitação do registro da Cachoeira de Iauaretê, é fruto de uma iniciativa desenvolvida pelo Departamento do Patrimônio Imaterial e 1ª Superintendência Regional do IPHAN, em parceria com o Instituto Socioambiental (ISA), a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e com o apoio de diversas entidades indígenas representativas do contexto multicultural de Iauaretê (Ascom, 2006). Ela teve início em 2004, portanto, um pouco depois da promulgação do decreto 3551/2000, que instaurou a política de registro dos chamados “bens culturais de caráter imaterial”. (Andrello, 2005).

A escolha da região do Alto Rio Negro, pelo próprio IPHAN, para iniciar um inventário e Registro do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, se deu pelo fato de ser um território essencialmente indígena, em que se tinha a existência de organizações fortemente atuantes como a FOIRN e o ISA (Oliveira e Andrello, 2007). Dessa forma, anterior à vinda do governo, por meio de diversas ações de registro "culturais", não institucionalizados, já vinha sendo estimulado nas comunidades passos significativos na direção de um inventário cultural, projetos direcionados à autoafirmação das comunidades indígenas e iniciativas para a sustentabilidade socioambiental das terras demarcadas. Mais do que isso, já era possível observar um movimento sociocultural em curso na região, de recuperação e valorização das referências identitárias dos diferentes povos indígenas ali existentes (IPHAN, 2006).

1.1.a) Processo de Registro

Diante desse primeiro contato com o IPHAN, foi solicitado pelos Tariano o Registro da Cachoeira de Iauaretê. Este foi um processo que envolveu inúmeras pessoas de Iauaretê em discussões sobre a origem, os significados de suas pedras e sobre os feitos e a identidade dos seres míticos que lhes deram forma. Dessas discussões, apesar de a cachoeira representar um lugar mítico para muitas outras etnias, participaram principalmente grupos das etnias Tukano e Tariano, que hoje convivem junto a várias outras no povoado de Iauaretê (Andrello, 2012).

Os objetos dos registros e seus elementos essenciais foram identificados e descritos com base em levantamentos e estudos. No entanto, a definição final quanto ao recorte e ao enfoque da proposta de registro foi decidida no decorrer do processo, em diálogo com os povos indígenas da região, para os quais a cachoeira é um lugar sagrado. Assim, devido ao múltiplo

significado que a cachoeira possui para as diferentes etnias existentes na região, o pedido de registro foi estendido para todos os povos indígenas do rio Uaupés (Oliveira e Andrello, 2007).

No primeiro momento, foi realizado um inventário dos locais sagrados e das narrativas míticas dos Tariana e Tukano de Iauaretê, por meio da documentação em formato de vídeos. Isso porque, os indígenas desejavam a realização de uma documentação audiovisual que pudesse explicitar os significados embutidos em certas formações rochosas. Após os diferentes estudos, que tornaram possível identificar os diversos elementos culturais, ambientais e políticos que organizam a construção daquela paisagem cultural, bem como os processos históricos de contato com a “sociedade nacional” responsáveis pelas transformações nas relações sociais e culturais dos povos daquela região do Rio Uaupés, foi possível a ocorrência do registro da Cachoeira (Oliveira e Andrello, 2007).

1.1.b) Valores mobilizados / Justificativa

Elencando de forma mais clara, existem alguns motivos principais que justificaram o registro da Cachoeira do Iauaretê como um patrimônio imaterial: ser um local emblemático da mito-história de origem e fixação das etnias que coabitam na região de Iauaretê; ser um Lugar Sagrado e, portanto, um dos elementos referenciais na construção da identidade cultural dos povos da região; atender às diretrizes da Política Nacional do Patrimônio Cultural Imaterial, priorizando regiões historicamente pouco atendidas pela ação institucional, além de reconhecer e valorizar bens culturais representativos de contextos culturais indígenas e; por esses povos estarem empenhados na retomada e revitalização das tradições e dos mecanismos que viabilizam sua transmissão aos mais jovens (IPHAN, 2006).

É importante ressaltar que o povoado de Iauaretê, localizado dentro de uma Terra indígena, no período em que foi realizado o Registro da Cachoeira, não enfrenta nenhuma ameaça específica que demande alguma medida de salvaguarda urgente para a Cachoeira. Contudo, a região foi marcada por uma série de conflitos que ameaçavam e prejudicaram a transmissão das tradições indígenas no território. Desde o final da década de 1920, o povoado de Iauaretê foi escolhido como o lugar para a implantação do maior centro missionário salesiano, no rio Uaupés, que ao longo de cinco décadas abrigou alunos indígenas de todo o

distrito em seus internatos. Consistiu, portanto, em um centro de catequese e civilização de índios, onde várias gerações indígenas foram persuadidas a derrubar malocas, entregar adornos cerimoniais e abandonar rituais. A postura dos salesianos começa a se alterar apenas na década de 1980. (Oliveira e Andrello, 2007).

1.2 Tombamento do bem cultural Encontro das Águas dos Rios Negro e Solimões

O Encontro das Águas dos Rio Negro e Solimões - localizado entre os municípios de Manaus, Iranduba e Careiro da Várzea, mais especificamente entre o bairro da Colônia Antônia Aleixo (Manaus), a Ilha da Xiborena (Iranduba) e Terra Nova (Careiro da Várzea) – possui importante valor simbólico para a região manauara e a para o povo amazonense. Como evidência disso, pode-se citar o fato de haver uma imagem representando o Encontro no brasão do estado do Amazonas e no brasão do município de Manaus. Dessa forma, o Encontro das Águas não é apenas a confluência de dois rios e sim um importante símbolo representativo de todo o povo dessa região (Neto e Soares, 2015).

Apesar de abrigar esse importante símbolo, a região, na última década, tem sido palco de mobilização para construção de projetos portuários, unidades prisionais, encampação do Exército brasileiro sobre terras tradicionalmente ocupadas, obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e planos de criação de um polo naval. (Silva, 2018).

O desejo de construção de um porto privado na região do Encontro das Águas, anunciado em 2008, possuía forte apoio do governo do Amazonas, de empresários do Polo Industrial de Manaus e políticos locais. (Farias, 2019)

A construção do porto traria consigo poluição física, química e térmica das águas pelo despejo de substâncias derramadas no local, por embarcações e pelo próprio porto - além da constante e intensa movimentação de grandes embarcações, que poderiam misturar as águas do rio Negro e Solimões. Organizações da sociedade civil, contrárias à construção do porto, afirmavam também que seria ocasionada a diminuição do recurso pesqueiro, atingindo a comunidade de pescadores que possui essa atividade como meio de subsistência (Neto e Soares, 2015).

Apesar dos diversos impactos que poderiam ser ocasionados pela construção do porto, o diretor da Lajes Logísticas, responsável pelo projeto afirmava que a construção do porto não afetaria a paisagem do Encontro das Águas, uma vez que, o melhor ponto de visualização do encontro das águas, segundo ele, é o mirante da Embratel, onde não seria possível observar impacto na paisagem (Farias, 2019).

O conhecimento do projeto Porto Lages chega aos moradores do Bairro Colônia Antônio Aleixo através da convocatória do IPAAM (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas), para a participação em audiência pública para a apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental. Por outro lado, segmentos empresariais e determinados setores do Estado já haviam tomado conhecimento antecipado sobre a construção do Terminal Portuário das Lajes, por meio de reunião formal realizada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Isso porque, como explicitado no convite realizado pela secretária, seria importante, antes de realizar as audiências públicas, prestar esclarecimentos prévios às principais instituições do estado (Silva, 2018).

A convocação feita pelo IPAAM para a primeira Audiência Pública referente à construção da obra Terminal Porto Laje, foi o pontapé inicial para a mobilização da comunidade em busca de um processo de patrimonialização do Encontro das Águas. O lugar escolhido pelo IPAAM para a realização da primeira Audiência Pública, foi a Escola Agrotécnica Federal de Manaus, fora do Bairro Colônia Aleixo, anunciada poucos dias antes de ocorrer e apresentada em uma linguagem extremamente difícil (Silva, 2018).

Frente a isso, organizações sociais do Bairro do Aleixo começaram a se articular, e encaminharam ofícios, por meio do Centro Social e Educacional Lago do Aleixo (CESELA) a órgãos públicos como IPAAM, IPHAN, MPF e ITEAM, pedindo esclarecimentos e providências. Através dessas articulações, foi conquistada a postergação do dia da audiência e a alteração do local para que sua realização fosse dentro do Bairro (Silva, 2018).

O caso relativo às audiências públicas é um dos exemplos de embates travados entre moradores e organizações sociais do bairro do Aleixo e o empreendedor do Porto das Lajes.

Ainda em 2008, um abaixo-assinado pedia o tombamento do Encontro das Águas². Em 17 de fevereiro de 2009, o IPHAN, por meio do Memorando nº 013/2009, solicita a abertura de processo de tombamento do Encontro das Águas, em função da excepcionalidade do fenômeno, considerando seu alto valor paisagístico (Silva, 2018).

1.2.a) Processo de tombamento

No caso do Encontro das Águas, a partir das demandas da sociedade civil, como vimos acima, o Ministério Público Federal, com suas prerrogativas de defesa dos direitos difusos e coletivos, abriu uma Ação Civil Pública, colocando em ação o IPHAN, que deu início ao ato administrativo do processo de tombamento. Ainda em 2009, iniciam-se as pesquisas de referências culturais para instruir o processo. Tombado provisoriamente conforme Diário Oficial nº. 195 do dia 11 de outubro de 2010 e, posteriormente, na reunião do Conselho Consultivo do IPHAN, de 04 de novembro de 2010, é aprovado por unanimidade o Tombamento definitivo no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, o Encontro das Águas. Contudo, esse resultado ainda não foi homologado pelo Ministério da Cultura (Silva, 2018).

A não homologação colocou em risco o processo de tombamento aprovado dentro IPHAN e tornou-se objeto de disputa judicial, envolvendo o estado do Amazonas, contrário à patrimonialização, e a União. Por tratar-se de o Encontro das Águas de um fenômeno natural, alega-se que o instrumento de proteção do IPHAN não teria condições, e nem seria o mais adequado para a garantia de preservação (Pereira, 2018, p. 52). Nesse sentido, percebe-se a imposição de uma compreensão de patrimônio enquanto valor material, e não seu valor imaterial (Silva, 2018). A Procuradoria Geral do estado do Amazonas alegou também

² Assinaram esse documento: Associação Amigos de Manaus; Associação Cultural, ambiental e Tecnológica - WOMORÃ; Fórum Permanente de Defesa da Amazônia; Associação de Moradores da Colônia Antônio Aleixo; Comissão de Direitos Humanos da Arquidiocese de Manaus; Núcleo de Cultura política do Amazonas - NCPAM/UFAM; Sindicato dos Jornalistas do Estado do Amazonas; Centro Social e Educacional do Lago do Aleixo; Associação Jesus Gonçalves; Associação Beneficente dos Locutores Autônomos de Manaus; Conselho Municipal de mulheres; Articulação de Mulheres do Amazonas - AMA; Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia - MAMA; e Associação Chico Inácio.

ausência de amplo debate e prejuízos econômicos. O litígio encontra-se, atualmente, no STF. Não obstante, em dezembro de 2018, o IPHAN concedeu a Licença Prévia para a construção do Terminal Portuário das Lajes (Farias, 2019).

1.2.b) Valores mobilizados / Justificativa

O abaixo-assinado impulsionado pelas organizações sociais do Bairro Colônia Antônio Aleixo evocou a Constituição de 1988, articulando a noção de natureza junto à noção de bem cultural e de questões históricas, afirmando o Encontro das Águas como "identidade geográfica" e "memória natural, assim como o Corcovado e a Chapada Diamantina para suas respectivas regiões". (Abaixo assinado pelo tombamento do Encontro das Águas, 17/12/2008).

Pereira (2018) resume os valores mobilizados para o reconhecimento em: valores memoriais, como lugar no imaginário amazonense; valores ecológicos, pois "o encontro de dois ecossistemas que se avizinham e cria um terceiro ecossistema, que se constitui como zona de transição onde se encontram espécies endêmicas" (p. 51); valores estéticos, pela beleza cênica; e valores arqueológicos e paleontológicos.

2. Desafios do reconhecimento do Patrimônio Natural como instrumento de proteção de territórios, à luz da Cachoeira do Iauaretê e do Encontro das Águas

Conforme mostramos acima, a Cachoeira de Iauaretê recebeu registro como patrimônio em 2005 por sua importância mítico-histórica e sua relevância na identidade e formação cultural dos povos indígenas do Alto Rio Negro. Seu reconhecimento foi resultado de um esforço de organizações da sociedade civil e do próprio IPHAN. O registro da Cachoeira é um dos primeiros frutos da regulamentação do registro dos patrimônios imateriais, conforme previsto pelo Decreto nº 3.551, de 2000 (Oliveira e Andrello, 2007).

Embora a Cachoeira de Iauaretê não estivesse "ameaçada" por um grande projeto na região, seu registro teve um caráter de valorização da cultura indígena, e também de reparação aos povos da região, que desde o começo do século XX sofreram com as pressões das missões de catequização e com a instalação de bases militares em seus territórios (Oliveira e Andrello, 2007).

Após a realização do Registro da Cachoeira de Iauaretê, como Patrimônio Imaterial no Livro dos Lugares, foram elaboradas uma série de salvaguardas como forma de garantir a viabilidade do patrimônio cultural. No desenvolvimento da salvaguarda do bem Registrado, o IPHAN atua por meio da Coordenação-Geral de Salvaguardas e das Superintendências Estaduais, que realizam o contato e o diálogo direto com os detentores e as instituições parceiras locais (Alencar, 2017). A política de Salvaguardas realizada pelo departamento de patrimônio imaterial tem como pressuposto o protagonismo dos detentores em sua preservação. No caso do Registro da Cachoeira de Iauaretê, essas ações foram realizadas, principalmente, em parceria com o Instituto Socioambiental e a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (IPHAN, 2018).

A partir de um acordo estabelecido entre a secretaria de programas e projetos, do Ministério da Cultura e o departamento do patrimônio Imaterial, do IPHAN, houve a criação de “pontos” e “pontões” de cultura pelo IPHAN para os bens registrados como patrimônio cultural brasileiro. Foi criado, também, na FOIRN, um pontão de cultura que permitiu estruturar várias ações de fomento, fazendo convergir diversas atividades previstas no plano de salvaguarda da Cachoeira de Iauaretê, o investimento da administração pública voltado à preservação de bens culturais, articulando outras políticas existentes no âmbito do setor cultural (Oliveira e Andrello, 2007).

As políticas e ações de salvaguarda são voltadas para o fortalecimento da autonomia dos detentores, para a gestão do patrimônio e para a ampliação na participação no campo das políticas públicas. As ações existentes de caráter pedagógico, voltadas para aperfeiçoar a compreensão e o desempenho dos detentores, mediadores e poderes públicos para a gestão do bem registrado são realizadas por meio de oficinas, seminários, cartilhas, e manuais, a respeito da política de salvaguarda do patrimônio. Existem também as ações de mediação institucional de cunho administrativo e judicial, implementadas para situações excepcionais e complexas relativas aos bens registrados em situação de ameaça ou danos. Essas ações exigem a comunhão de esforços das instâncias dos poderes públicos e sociedade civil. As medidas podem ser atas de reuniões; grupos de trabalho ou colegiados formados por instâncias do Estado e demais interessados; notificações ou recomendações por ofício; notificações extrajudiciais; termos de

ajuste de conduta; audiências públicas; representação ao Ministério Público e medidas compensatórias estabelecidas (Marra, 2015).

Já o pedido de tombamento do Encontro das Águas do Rio Negro e do Rio Solimões, em Manaus, feito em 2009, foi aprovado pelo Conselho do IPHAN em 2010, mas aguarda ainda a homologação. Para o pedido de patrimonialização do Encontro das Águas foram mobilizados argumentos relacionados à identidade amazônica, valores ecológicos, científicos e de beleza cênica. Nesse caso, o reconhecimento do Encontro das Águas foi parte importante da mobilização de organizações da sociedade civil, e acadêmicos, e o próprio IPHAN como uma maneira de fazer frente à construção do Terminal Portuários das Lajes, no bairro Colônia Antônio Aleixo. Não obstante, com a não-homologação do tombamento, por parte do Ministério da Cultura, o processo de tombamento atrasou a liberação da Licença Prévia do Porto, mas não foi o suficiente para impedi-la.

Sendo assim, pode-se dizer que o registro e o tombamento são formas possíveis para a promoção de políticas de proteção e salvaguarda. Reconhecendo esse potencial, os povos, comunidades e populações locais, junto a organizações sociais e instituições de pesquisa, têm se mobilizado e usado desse instrumento, como nos dois casos apresentados. Porém, o reconhecimento do patrimônio não é um processo técnico-científico neutro. Ou seja, ele é resultado das tensões e conflitos entre grupos sociais (Scifoni, 2006), que muitas vezes possuem interesses divergentes. Nem mesmo a categoria "patrimônio cultural" é uma categoria técnica, ao contrário, o patrimônio é em si uma categoria política, que pode ser usada como instrumento de reconhecimento de sujeitos invisibilizados, e também disputada e fragilizada, conforme os interesses postos sobre os bens ou territórios patrimonializados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscando estratégias para permanecer e proteger os territórios pressionados por grandes empreendimentos e fronteira econômica na Amazônia, povos e comunidades se lançam mão de algumas ferramentas, sendo a patrimonialização de bens culturais uma das possibilidades empregadas, como nos dois casos analisados neste artigo. Tanto o registro da cachoeira de Iauaretê, como o tombamento do Encontro das Águas mostram o potencial desses instrumentos

para mobilização dos povos, reconhecimento de valores culturais, materiais e imateriais dos mesmos, resgate de práticas, de narrativas e revalorização de aspectos do próprio território (como beleza cênica, qualidade ambiental, usos possíveis) reiterando sua importância para a reprodução da vida cotidiana desses povos.

As ferramentas também podem ser empregadas para defesa dos territórios, e podem, como no caso do Registro do Encontro das Águas, trazer mais uma camada de resistência ao avanço de interesses alheios ao lugar, fortalecendo a luta dos povos pela permanência em seu território. Porém, ainda que com procedimentos instituídos e reconhecidos pelo arcabouço normativo brasileiro, o patrimônio natural é também uma categoria política que pode ser flexibilizada, conforme o interesse e poderes dos atores interessados nos territórios e bens patrimonializados. Sendo assim, entendemos que não basta que o tombamento ou registro sejam realizados, é fundamental que os povos e comunidades, uma vez mobilizados, sigam pressionando o Estado para que se cumpra o direito ao patrimônio, e através da garantia desse direito sejam também fortalecidas as lutas pelo direito ao território.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, R. R. B. **Salvaguarda de bens registrados patrimônio cultural do Brasil**. [s.l.: s.n.]. Disponível em:
<http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha2salvaguarda_bensculturaisregistrados_web.pdf>.
- ANDRELLO, G. Nossa história está escrita nas pedras: conversando sobre “cultura” e “patrimônio cultural” com os índios do Uaupés. **XXIX Encontro Anual da ANPOCS**, p. 1–23, 2005.
- _____. Histórias tariano e tukano: Política e ritual no rio Uaupés. **Revista de Antropologia-USP**, v. 55, n. 1, p. 291–330, 2012.
- ASCOM. Iphan entrega o Certificado de Patrimônio Cultural da Cachoeira do Iauaretê às comunidades indígenas. **IPHAN**, 2006.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Almedina ed. [s.l.] Almedina, 2011.
- BRASIL. Constituição Federal da República. . 1988.
- CHAVES, K. **Agora o rio vive seco: Populações tradicionais, exceção e espoliação em**

face da instalação de grandes projetos na Volta Grande do Xingu. [s.l.] Universidade de do Estado de São Paulo (UNESP), 2018.

FARIAS, E. IPHAN concede Licença Prévia ao Porto das Lajes no Encontro das Águas, em Manaus. **Portal Amazônia Real**, 4 jul. 2019.

IPHAN. **Cachoeira de Iauaretê – Lugar Sagrado dos Povos Indígenas dos Rios Uaupés e Papuri.** Brasília - DF: [s.n.].

_____. **Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações.** [s.l: s.n.].

IPHAN, D. P. I. **Solicitação de Registro do bem cultural Cachoeira de Iauaretê – Lugar Sagrado dos Povos Indígenas dos rios Uaupés e Papuri, como Patrimônio Cultural Brasileiro.** Brasília - DF, 2006.

MARRA, S. L. S. Termo de Referência para Salvaguardas de Bens Registrados. **Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN**, v. nº. 1093, 2015.

MORAES, A. C. R. O Sertão: um “outro” geográfico. **Terra Brasilis. Revista da Rede Brasileira de História da Geografia e Geografia Histórica**, 2003.

NETO, T. D. C.; SOARES, T. D. **O valor cultural do Encontro das Águas entre o Rio Negro e Solimões como fundamento para o seu tombamento** (L. G. B. Campello, N. S. Padilha, & C. F. Marés Filho, Eds.)XXIV Encontro Nacional do CONPEDI - UFS: Direito Ambiental e Socio ambientalismo. **Anais...Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito Todos**, 2015Disponível em: www.conpedi.org.br

OLIVEIRA, A. G.; ANDRELLO, G. **Cachoeira de Iauaretê. Lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri (AM) Dossiê IPHAN.** [s.l: s.n.].

SANTOS, M. O espaço geográfico como categoria filosófica. **Revista Terra Livre**, n. 5, 1988.

_____. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** [s.l.] Edusp, 2004.

SCIFONI, S. Os diferentes significados do patrimônio natural. **Diálogos**, v. 10, n. 3, 2006.

SILVA, A. C. DA. **Conflito e Patrimonialização: o processo de Tombamento do Encontro das Águas dos rios Negro e Solimões (Manaus-AM).** [s.l: s.n.].

SILVEIRA, M. L. Totalidad y fragmentación: el espacio global, el lugar y la cuestión metodológica. Un ejemplo argentino. **Anales de Geografía de la Universidad Complutense**, v. 14, p. 53–61, 1995.

TZUL, G. Mujeres indígenas: historia de reproducción de la vida en Guatemala. Una

reflexión a partir de la visita de Silvia Federici. **Bajo el Volcán. Revista del posgrado de sociología. BUAP.**, v. 1, n. 22, 5 nov. 2019.

YIN, R. **Estudos de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.